

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.998, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Homologa o resultado da revisão do Plano de Universalização Rural da Celg Distribuição S.A. – Celg D e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no Decreto nº 8.387, de 30 de dezembro de 2014, na Resolução Normativa nº 488, de 15 de maio de 2012, e o que consta no Processo nº 48500.002005/2015-57, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da revisão do Plano de Universalização Rural da Celg Distribuição S.A. – Celg D, conforme condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Definir o ano limite para o alcance da universalização na área rural da área de concessão da Celg Distribuição S.A. – Celg D como 2019, conforme metas da Tabela 1 do Anexo.

Parágrafo único. O ano limite para o alcance da universalização rural em cada município da CELG deve observar as Tabelas 2 e 3 do Anexo.

Art. 3º A Celg Distribuição S.A. – Celg D deve, em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Resolução, notificar de forma comprovada aos interessados já cadastrados e aos novos solicitantes que serão incluídos no plano aprovado pela ANEEL, o horizonte de universalização estabelecido em cada município, bem como as opções de antecipação do atendimento nos termos da regulamentação vigente.

Art. 4º As antecipações de atendimento no meio rural, atualizadas conforme o art. 11 da Resolução nº 223, de 29 de abril de 2003, devem ser restituídas pela Celg Distribuição S.A. – Celg D nos seguintes prazos:

I - ocorridas até a data de publicação desta resolução e que não tenham sido regulamentadas em outras resoluções: até 31 de dezembro do menor ano limite para o alcance da universalização na área rural em cada município, obtido da comparação entre o Despacho nº 4.324, de 19 de dezembro de 2013 (publicado no DOU de 20/12/2013, Seção 1, p. 112, v. 150, nº 247) e o ano definido na Tabela 3 do Anexo; e

II - ocorridas após a data de publicação desta resolução: devem ser restituídas até 31 de dezembro do ano limite para o alcance da universalização na área rural em cada município, conforme Tabela 3 do Anexo.

Parágrafo único. Nos casos do inciso I, a Distribuidora tem até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, para efetuar as restituições quando o novo ano limite de universalização rural, estabelecido na Tabela 3 do Anexo, tiver sido antecipado em relação ao do Despacho nº 4.324, de 2013 e for igual a 2015 ou o município for considerado universalizado na área rural.

Art. 5º Após cada ano previsto para o alcance da universalização previsto na Tabela 3 do Anexo, as solicitações de fornecimento em cada município devem observar os prazos e condições estabelecidos nas Condições Gerais de Fornecimento, ainda que haja a alocação de recursos a título de subvenção econômica de programas de eletrificação rural implementados pela Administração Pública Federal, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios.

Art. 6º Na fiscalização do cumprimento às metas e aos prazos estabelecidos nesta Resolução será verificado o atendimento às solicitações de fornecimento na área rural informadas pela Distribuidora no cadastro contido no Plano de Universalização, observado o art. 14 da Resolução nº 223, de 29 de abril de 2003.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO

TABELA 1 - METAS DO PLANO DE UNIVERSALIZAÇÃO

ANO	RECURSOS PRÓPRIOS		LUZ PARA TODOS		TOTAL
	CONVENCIONAL	SISTEMAS DE GERAÇÃO	CONVENCIONAL	SISTEMAS DE GERAÇÃO	
2015	866	-	1.838	-	2.704
2016	957	-	4.322	-	5.279
2017	6.162	-	-	-	6.162
2018	6.162	-	-	-	6.162
2019	6.163	-	-	-	6.163
TOTAL	20.310	-	6.160	-	26.470

TABELA 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR ANO DE UNIVERSALIZAÇÃO

ANO DE UNIVERSALIZAÇÃO	RURAL – REDE CONVENCIONAL
Universalizado	1
2015	38
2016	21
2017	94
2018	49
2019	34
TOTAL	237

TABELA 3 – ANO DE UNIVERSALIZAÇÃO RURAL POR MUNICÍPIO

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO RURAL
5200050	Abadia de Goiás	2017
5200100	Abadiânia	2017
5200134	Acreúna	2017
5200159	Adelândia	2018
5200175	Água Fria de Goiás	2017
5200209	Água Limpa	2015
5200258	Águas Lindas de Goiás	2019
5200308	Alexânia	2017
5200506	Aloândia	2017
5200555	Alto Horizonte	2017
5200605	Alto Paraíso de Goiás	2019

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO RURAL
5200803	Alvorada do Norte	2017
5200829	Amaralina	2018
5200852	Americano do Brasil	2017
5200902	Amorinópolis	2016
5201108	Anápolis	2017
5201207	Anhanguera	2017
5201306	Anicuns	2017
5201405	Aparecida de Goiânia	2015
5201454	Aparecida do Rio Doce	2017
5201504	Aporé	2017
5201603	Araçu	2015
5201702	Aragarças	2017
5201801	Aragoiânia	2015
5202155	Araguapaz	2017
5202353	Arenópolis	2017
5202502	Aruanã	2016
5202601	Aurilândia	2018
5202809	Avelinópolis	2018
5203104	Baliza	2016
5203203	Barro Alto	2017
5203302	Bela Vista de Goiás	2016
5203401	Bom Jardim de Goiás	2017
5203500	Bom Jesus de Goiás	2015
5203559	Bonfinópolis	2015
5203575	Bonópolis	2019
5203609	Brazabrantes	2018
5203807	Britânia	2017
5203906	Buriti Alegre	2015
5203939	Buriti de Goiás	2019
5203962	Buritinópolis	2017
5204003	Cabeceiras	2019
5204102	Cachoeira Alta	2018
5204201	Cachoeira de Goiás	2017
5204250	Cachoeira Dourada	2016
5204300	Caçu	2018
5204409	Caiapônia	2019
5204508	Caldas Novas	2017
5204557	Caldazinha	2018

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO RURAL
5204607	Campestre de Goiás	2016
5204656	Campinaçu	2019
5204706	Campinorte	2017
5204805	Campo Alegre de Goiás	2018
5204854	Campo Limpo de Goiás	2017
5204904	Campos Belos	2019
5204953	Campos Verdes	2017
5205059	Castelândia	2015
5205109	Catalão	2017
5205208	Caturai	2015
5205307	Cavalcante	2019
5205455	Cezarina	2017
5205471	Chapadão do Céu	2017
5205497	Cidade Ocidental	2017
5205513	Cocalzinho de Goiás	2017
5205521	Colinas do Sul	2019
5205703	Córrego do Ouro	2017
5205802	Corumbá de Goiás	2016
5205901	Corumbáiba	2015
5206206	Cristalina	2019
5206305	Cristianópolis	2015
5206404	Crixás	2018
5206503	Cromínia	2017
5206602	Cumari	2017
5206701	Damianópolis	2019
5206800	Damolândia	2015
5206909	Davinópolis	2017
5207105	Diorama	2015
5208301	Divinópolis de Goiás	2019
5207253	Doverlândia	2017
5207352	Edealina	2017
5207402	Edéia	2017
5207501	Estrela do Norte	2016
5207535	Faina	2019
5207600	Fazenda Nova	2017
5207808	Firminópolis	2017
5207907	Flores de Goiás	2019
5208004	Formosa	2018

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO RURAL
5208103	Formoso	2019
5208152	Gameleira de Goiás	2017
5208400	Goianápolis	2017
5208509	Goiandira	2018
5208608	Goianésia	2016
5208707	Goiânia	2015
5208806	Goianira	2017
5208905	Goiás	2017
5209101	Goiatuba	2017
5209150	Gouvelândia	2016
5209200	Guapó	2017
5209291	Guaraíta	2017
5209408	Guarani de Goiás	2019
5209457	Guarinos	2018
5209606	Heitorai	2017
5209705	Hidrolândia	2015
5209804	Hidrolina	2018
5209903	Iaciara	2019
5209937	Inaciolândia	2015
5209952	Indiara	2017
5210000	Inhumas	2017
5210109	Ipameri	2019
5210208	Iporá	2016
5210307	Israelândia	2017
5210406	Itaberaí	2017
5210562	Itaguari	2016
5210604	Itaguaru	2015
5210802	Itajá	2018
5210901	Itapaci	2017
5211008	Itapirapuã	2015
5211206	Itapuranga	2017
5211305	Itarumã	2017
5211404	Itauçu	2015
5211503	Itumbiara	2016
5211602	Ivolândia	2017
5211701	Jandaia	2015
5211800	Jaraguá	2017
5211909	Jataí	2016

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO RURAL
5212006	Jaupaci	2017
5212055	Jesópolis	2015
5212105	Joviânia	2017
5212204	Jussara	2017
5212253	Lagoa Santa	2019
5212303	Leopoldo de Bulhões	2019
5212501	Luziânia	2018
5212600	Mairipotaba	2017
5212709	Mambaí	2017
5212808	Mara Rosa	2019
5212907	Marzagão	2017
5212956	Matrinchã	2015
5213004	Maurilândia	2016
5213053	Mimoso de Goiás	2016
5213087	Minaçu	2019
5213103	Mineiros	2018
5213400	Moiporá	2018
5213509	Monte Alegre de Goiás	2019
5213707	Montes Claros de Goiás	2016
5213756	Montividiu	2018
5213772	Montividiu do Norte	2018
5213806	Morrinhos	2017
5213855	Morro Agudo de Goiás	2017
5213905	Mossâmedes	2017
5214002	Mozarlândia	2016
5214051	Mundo Novo	2015
5214101	Mutunópolis	2018
5214408	Nazário	2016
5214507	Nerópolis	2015
5214606	Niquelândia	2018
5214705	Nova América	2017
5214804	Nova Aurora	2018
5214838	Nova Crixás	2017
5214879	Nova Iguaçu de Goiás	2019
5214903	Nova Roma	2017
5215009	Nova Veneza	2017
5215207	Novo Brasil	2017
5215231	Novo Gama	2019

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO RURAL
5215256	Novo Planalto	2015
5215306	Orizona	2017
5215405	Ouro Verde de Goiás	2016
5215504	Ouvidor	2017
5215603	Padre Bernardo	2018
5215652	Palestina de Goiás	2018
5215702	Palmeiras de Goiás	2018
5215801	Palmelo	2016
5215900	Palminópolis	2017
5216007	Panamá	2017
5216304	Paranaiguara	2018
5216403	Paraúna	2017
5216452	Perolândia	2017
5216809	Petrolina de Goiás	2017
5216908	Pilar de Goiás	2017
5217104	Piracanjuba	2018
5217203	Piranhas	2017
5217302	Pirenópolis	2018
5217401	Pires do Rio	2017
5217609	Planaltina	2019
5217708	Pontalina	2018
5218003	Porangatu	2018
5218052	Porteirão	Universalizado
5218102	Portelândia	2015
5218300	Posse	2019
5218391	Professor Jamil	2018
5218508	Quirinópolis	2017
5218789	Rio Quente	2017
5218805	Rio Verde	2017
5218904	Rubiataba	2017
5219001	Sanclerlândia	2018
5219100	Santa Bárbara de Goiás	2017
5219209	Santa Cruz de Goiás	2017
5219258	Santa Fé de Goiás	2017
5219308	Santa Helena de Goiás	2015
5219407	Santa Rita do Araguaia	2018
5219456	Santa Rita do Novo Destino	2017
5219506	Santa Rosa de Goiás	2015

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO RURAL
5219605	Santa Tereza de Goiás	2018
5219704	Santa Terezinha de Goiás	2019
5219712	Santo Antônio da Barra	2017
5219738	Santo Antônio de Goiás	2015
5219753	Santo Antônio do Descoberto	2018
5219803	São Domingos	2019
5219902	São Francisco de Goiás	2015
5220058	São João da Paraúna	2017
5220009	São João d'Aliança	2018
5220108	São Luís de Montes Belos	2018
5220157	São Luíz do Norte	2018
5220207	São Miguel do Araguaia	2015
5220264	São Miguel do Passa Quatro	2017
5220405	São Simão	2017
5220454	Senador Canedo	2018
5220504	Serranópolis	2018
5220603	Silvânia	2017
5220686	Simolândia	2018
5220702	Sítio d'Abadia	2018
5221007	Taquaral de Goiás	2018
5221080	Teresina de Goiás	2018
5221197	Terezópolis de Goiás	2015
5221304	Três Ranchos	2018
5221403	Trindade	2018
5221452	Trombas	2015
5221502	Turvânia	2015
5221551	Turvelândia	2018
5221577	Uirapuru	2019
5221601	Uruaçu	2018
5221809	Urutaí	2015
5221858	Valparaíso de Goiás	2019
5221908	Varjão	2015
5222005	Vianópolis	2015
5222054	Vicentinópolis	2015
5222203	Vila Boa	2019
5222302	Vila Propício	2019